



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Rua Ângela Savernini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: (27) 3724-1068 - Telefone: (27) 3724-2964

e-mail – administracao@marilandia.es.gov.br

LEI Nº 1064, de 03 de abril de 2013.

EMENTA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA A CONCESSÃO DE AUXÍLIO NATALIDADE NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art.1º: Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Orçamento Anual do Poder Legislativo, rubrica orçamentária para custear despesa com a concessão de auxílio natalidade, no montante de R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

Art.2º: Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

010001.1003100014.002 – Manutenção do Site Oficial da Câmara Municipal.
333909390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Ficha 15.

Art.3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 03 de abril de 2013.

Osmar Passamani
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 03/04/2013.

Data de Publicação